

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas públicas estaduais, constantes dos Anexos I e II		
EMENTA: Recredencia as instituições públicas de ensino estaduais de educação básica, constantes nos Anexos I e II deste Parecer, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece e renova o reconhecimento de cursos/etapas e modalidades dos cursos de ensino fundamental e médio, já concedidos anteriormente, a partir de 2 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2029, e dá outras providências.		
RELATORAS: Lúcia Maria Beserra Veras, Luíza Aurélia Costa dos Santos Teixeira e Raimunda Aurila Maia Freire		
NUP 30021.000691/2025-21	PARECER Nº 298/2025	APROVADO EM: 25/6/2025

I – RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante o Ofício nº 7/2025 – SG/CEE, protocolado sob o NUP 30021.000693/2025-10, comunica que foi concedido o recredenciamento das instituições de ensino públicas estaduais de educação básica, constantes nos Anexos I e II deste Parecer que atingiram a meta na última avaliação do Saeb de 2023 e possuem atos normativos aprovados anteriormente.

Referidas instituições são integrantes da rede municipal de ensino, pertencem à jurisdição deste Conselho e estão elencadas nos Anexos I e II, com suas localizações, seus diretores, secretários e desempenhos alcançados mediante o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

A avaliação dessas Instituições de ensino utilizou o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), instituído por meio do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que implementou o Plano de Metas Compromisso de Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

O Ideb reúne em um só indicador os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações do Saeb e tem por objetivo aferir a qualidade da educação básica, a partir dos dados sobre o rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do Censo Escolar e do Saeb.

As médias de desempenho são analisadas a partir das escalas de proficiência, que devem ser consideradas como métricas que permitem aferir as habilidades e os conhecimentos dominados pelos alunos, ou seja, demonstram os conhecimentos que eles adquiriram e o que eles sabem ou são capazes de fazer.

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

O fluxo escolar é um termo utilizado para se referir à progressão dos alunos ao longo dos anos escolares, desde o início da educação básica até o fim do ensino médio levando em consideração aspectos como aprendizagem, promoção, retenção e evasão escolar.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados, facilmente assimiláveis, o que permite traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a dez.

A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará, igualmente, a necessidade de melhoria do sistema.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para o acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

Esta Câmara da Educação Básica (CEE), em razão do exposto, decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Ideb/ano 2023, sejam os marcos referenciais para o credenciamento das instituições escolares e para a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental com temporalidade definida no voto do (a) relator (a).

Os resultados obtidos, em 2023, pelas instituições em análise, estão expostos no Anexo II.

No contexto específico do Estado do Ceará, em 2023, para a rede pública, observa-se que as médias de notas do Saeb resultaram em um Ideb médio de 6,5, enquanto a meta projetada era de 5,1. Nos anos finais do curso de ensino fundamental, o Ideb médio foi de 5,4, enquanto a meta projetada era de 4,8. As metas projetadas tiveram como referência o ano de 2021, considerando que não havia meta projetada para 2023.

O desempenho dos alunos das escolas analisadas evidencia uma aprendizagem excepcional, superando a meta projetada e que foram plenamente atingidas as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Esses resultados evidenciam, não apenas, a eficácia das práticas pedagógicas adotadas, mas, também, a sólida formação das competências e habilidades dos alunos, demonstrando um compromisso claro da escola com a excelência educacional.

FOR: GR
REV: JAA



2/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

O corpo docente destas instituições é constituído por professores habilitados na forma da lei e de professores com autorização temporária, nos termos da Resolução nº 492/2021, deste Conselho.

O monitoramento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE)/2014/2024), que trata da adequação da formação docente, aponta que o País, ainda está distante de assegurar que todos os professores da educação básica possuam nível de formação compatível com as disciplinas que lecionam. O último Relatório de acompanhamento de metas do PNE, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), demonstra que a proporção de docentes do ensino da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam no Brasil e no Ceará é de, respectivamente, 63,3% e 68,5%. Nos anos iniciais do curso de ensino fundamental, é de 74,9% e 72,4% e nos anos finais, de 60,4% e 51,3%. Esses percentuais ainda estão muito distantes das metas estabelecidas pelo PNE.

A ausência de professores que atuem nos diferentes componentes curriculares do ensino básico aponta um 'apagão' de professores. Várias análises comparativas dos concludentes de licenciatura com a demanda de professores apontam dificuldades para suprir essa carência, demonstrando, inclusive, que o número de formados é insuficiente para a demanda existente e que, muitos desses profissionais não seguem a carreira docente, agravando o *deficit* de professores. O estudo indica que não há falta de vagas para formação, mas falta atratividade para a carreira docente.

A ausência de professores não habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório.

É preciso, portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da profissão docente no país. Trata-se de uma tarefa urgente e necessária para a oferta de uma educação com qualidade e equidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e no Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014:

O Art. 4º da Lei nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, está assim exposto:

Art. 4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014 determina:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

III – VOTO DAS RELATORAS

A consolidação deste Parecer tem por base as avaliações desenvolvidas pelo Inep, mediante o Saeb. Mediante tais resultados, somos de parecer favorável ao credenciamento das instituições públicas de ensino estaduais de educação básica, constantes nos Anexos I e II deste Parecer; à autorização para o funcionamento da educação infantil; ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos/etapas e modalidades dos cursos de ensino fundamental e médio, já concedidos anteriormente, a partir de 2 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2029.

Recomendamos a essas instituições:

1. Elevar o número de professores habilitados por ocasião do próximo reconhecimento, considerando que a presença deles é essencial para assegurar a qualidade do ensino;

2. Regularizar a formação de professores: é imprescindível que essas escolas regularizem a situação dos professores, garantindo que todos sejam habilitados conforme a LDBEN. Programas de formação continuada e parceria com instituições de ensino superior devem ser implementados para garantir a capacitação dos docentes;

3. Intensificar a utilização de práticas pedagógicas que favoreçam a aquisição de competências e habilidades necessárias para o atingimento dos objetivos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tais como: mapeamento da dificuldade dos alunos, uso de metodologias ativas e recursos digitais, práticas interdisciplinares, acompanhamento personalizado, especialmente para alunos que apresentem maiores dificuldades de

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

4/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

aprendizagem, materiais didáticos atualizados, aulas de reforço no contraturno escolar e fortalecimento das atividades de leitura e escrita, dentre outros;

4. Elaborar um plano de ação que envolva todos os que fazem a escola, visando à melhoria contínua do desempenho dos alunos;

5. Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar o progresso dos alunos e a eficácia das intervenções pedagógicas. Dados atualizados e um *feedback* regular permitirão ajustes rápidos e eficazes nas estratégias educacionais;

6. Atualizar o Regimento Escolar com a inclusão da tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazida pelo Parecer CEE nº 924/2024 e pela Resolução CEE nº 514/2024;

7. Inserir no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar a Lei nº 15.100/2025, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de Junho de 2025.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

ANEXO I

ESCOLAS ESTADUAIS QUE ATINGIRAM A META

CENSO	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	DIRETOR	SECRETARIO
23012676	TANCREDO NUNES DE MENEZES, EEM	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS, Nº 1072	TIANGUÁ	JEAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA, MARIA DAS DORES CARDOSO FREIRE	MARIA JESUS DE AGUIAR PINHO MORAIS
23019565	IRAUCUBA EEFM DE	AVENIDA PAULO BATOS, Nº 68	IRAUCUBA	ANDRE FERNANDES TEIXEIRA, MANOEL MOTTA BARRETO FILHO	VERONICA BARBOSA FERNANDES
23047895	PAULO SARASATE COLEGIO ESTADUAL	RUA JOAQUIM MAGALHAES, Nº 100	CANINDÉ	PAULO ROGERIO VIEIRA ALVES	MARIA DOS PRAZERES ALVES NUNES
23068183	EDMILSON GUIMARAES DE ALMEIDA, EEMTI PROF	RUA 1074, S/N	FORTALEZA	IVANA GARCIA LIMA	MARIA ADRIANA SOUSA DA SILVA
23095881	JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES, EEMTI	RUA ANA ANILDA BATISTA SÁ	BANABUIÚ	JOAO PAULO NOBRE NOGUEIRA	FRANCISCA VANIA DE OLIVEIRA
23099194	LUIZ BRAGA ROCHA CONEGO, EEFM	RUA PADRE JOAO SCOPEL, Nº 113	IBARETAMA	MARIA DO CEO DE FREITAS ALVES	VILCA LINS DE ARAUJO
23099380	ALFREDO MACHADO, EEM	RUA 31 DE MARÇO, Nº 99	MADALENA	FRANCISCO LUCINIO BARBOSA DE SOUSA	ITACIOLA MOTA PINHO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

23106590	PEDRO JORGE MOTA, EEFM	RUA ANTONIO LEITÃO DE MENDONÇA, S/N	CATARINA	ARI COSMO DE OLIVEIRA	DE ALYNE ALVES DE OLIVEIRA
23118709	FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, EEMTI	RUA JOAQUIM CAVALCANTE, Nº 55	PEDRA BRANCA	FERNANDES RODRIGUES DA SILVA	LEONICE ALVES FERREIRA
23124172	BENI DE CARVALHO, EEM	RUA BENI CARVALHO, Nº 1679	ARACATI	FRANCISCO DANIEL BARBOSA PINTO	ELAYNE PAULA BRAUNA
23135905	CORNÉLIO DIOGENES, EEMTI	RUA MOACIR PEIXOTO DIOGENES	JAGUARIBE	JOSE JOZENIR ALVES DE OLIVEIRA, REGINA CELIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE	FRANCISCA BEZERRA GOMES
23137150	GUSTAVO BARROSO, EEFM	RUA JOSÉ INÁCIO DA SILVA, Nº 333	JAGUARIBE	DEUVANIR DE SOUZA LIMA, JOSE FAGNER DA SILVA	KELLYANNE JACINTO CAMPOS
23144793	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA, EEMTI PROF	VITORINO JOSÉ DE OLIVEIRA S/N	QUIXELÔ	FABIO JUNHO DE OLIVEIRA, KELE CRISTINA BEZERRA	REJANE ALVES DE ARAUJO
23148349	JOSÉ CORREIA LIMA, EEM	AVENIDA LUIS AFONSO DINIZ, Nº 213	VÁRZEA ALEGRE	ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, PEDRO CARLOS VIEIRA DE LIMA	KARLA SILVIA FUSA DA SILVA
23159545	MAURO SAMPAIO, EEMTI	RUA MAJOR JANUARIO, S/N	BARRO	FRANCISCO EDSON PEREIRA FERREIRA	ESPEDITA MORAIS DOS SANTOS SOUZA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

23166100	TIRADENTES EEMTI	AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N	JUAZEIRO DO NORTE	ANTONIA LIDUINA RODRIGUES PATRICIO	LISSANDRA MARIA RODRIGUES DE LIMA SA
23169249	JOSE MATIAS SAMPAIO, EEFM	RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA Nº 49	BREJO SANTO	NAPOLEAO GOMES DE SOUSA	FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
23214457	OTACÍLIO COLARES, EEMTI POETA	RUA JORGE DA VEIGA, Nº 265	FORTALEZA	ANTONIO DE PADUA MUNIZ	LUCIA DE FATIMA DEODATO SOARES
23221348	ANDRADE FURTADO II, EEM DR.	VILA DE SÃO MIGUEL - QUIXERAMOBIM	QUIXERAMOBIM	FRANCISCA GILVANIA PIMENTA LIMA	THIAGO RODRIGUES DA SILVA
23236434	JOAO ALMIR FREITAS BRANDAO, EEMTI DOUTOR	AVENIDA TABAJARA, S/N	SÃO BENEDITO	LUIZ MOURA FILHO, ROSALIA DA CUNHA JORGE	ANA PATRICIA ALVES NERI
23241489	JOSÉ GONDIM LICEU DE IGUATU DOUTOR, EEMTI	RUA 25 DE MARÇO, S/N	IGUATU	FRANCISCO DIAS FERREIRA	NICOLE BEZERRA COSTA
23244828	FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA, EEM	RUA CARMOSITA FERREIRA CASSIANO, S/N	BEBERIBE	EDIVALDO BESSA PEREIRA	MARIA VILANI DO NASCIMENTO
23249900	ROSA MARTINS CAMELO MELO, EEM PROFA	RUA PADRE IBIAPINA, S/N	IBIAPINA	VALDILENE MARIA FONTES BEZERRA	ANTONIO GOMES PESSOA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

23252545	MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA, EEM	RODOVIA CINTURÃO VERDE, KM 05	TIANGUÁ	FRANCISCO GOMES LIMA	JOSE FATIMA MOREIRA DA SILVA	FRANCISCA DE
23462345	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA, EEM	RUA HENRIQUE MARTINS, Nº 260	CAUCAIA	FERDINANDO SAMPAIO RIOS	BRENA KESSIA DUARTE MAIA	
23545500	ANTONIO NEGREIROS BASTOS, EEMTI	FAZENDA SANTO INÁCIO-ESTRADA ARACATIÇU, ZONA RURAL	IRAUCUBA	MARIA VASCONCELOS	EDLENE CONCEICAO SIQUEIRA	DA
23545755	MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA, EEMTI PROF.	RUA SÃO VICENTE, S/N	ICÓ	MOESIO PEREIRA DE MEDEIROS	JOSIVANIA LOURENCO DE ANDRADE	

Paul

CP

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

ANEXO II

ESCOLAS ESTADUAIS QUE ATINGIRAM O IDEB

CENSO	NOME DA ESCOLA	MUNICÍPIO	ÚLTIMO ATO NORMATIVO	VALIDADE	META ATINGIDA	META PROJETADA	STATUS
23462345	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA, EEM	CAUCAIA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	3,9	3,9	Atingiu
23249900	ROSA MARTINS CAMELO MELO, EEM PROFA	IBIAPINA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,3	4,3	Atingiu
23236434	JOAO ALMIR FREITAS BRANDAO, EEM TI DOUTOR	SÃO BENEDITO	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,5	4,5	Atingiu
23252545	MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA, EEM	TIANGUÁ	PARECER 0442/2021	31/12/2025	3,8	3,8	Atingiu
23012676	TANCREDINO NUNES DE MENEZES, EEM	TIANGUÁ	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,7	4,7	Atingiu
23545500	ANTONIO NEGREIROS BASTOS, EEM TI	IRAUÇUBA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,3	4,3	Atingiu
23019565	IRAUÇUBA EEFM DE	IRAUÇUBA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,4	4,4	Atingiu
23047895	PAULO SARASATE COLEGIO ESTADUAL	CANINDÉ	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,5	4,5	Atingiu
23244828	FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA, EEM	BEBERIBE	PARECER 0442/2021	31/12/2025	5	5	Atingiu
23124172	BENI DE CARVALHO, EEM	ARACATI	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,1	4,1	Atingiu

Assinatura

10/12



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

23135905	CORNÉLIO DIÓGENES, EEMTI	JAGUARIBE	PARECER 0442/2021	31/12/2025	3,9	3,9	Atingiu
23137150	GUSTAVO BARROSO, EEFM	JAGUARIBE	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,3	4,3	Atingiu
23095881	JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES, EEMTI	BANABUIÚ	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4	4	Atingiu
23099194	LUIZ BRAGA ROCHA CONEGO, EEFM	IBARETAMA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,1	4,1	Atingiu
23099380	ALFREDO MACHADO, EEM	MADALENA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4	4	Atingiu
23221348	ANDRADE FURTADO II, EEM DR.	QUIXERAMOBIM	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,2	4,2	Atingiu
23118709	FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, EEMTI	PEDRA BRANCA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,2	4,2	Atingiu
23106590	PEDRO JORGE MOTA, EEFM	CATARINA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,2	4,2	Atingiu
23241489	JOSÉ GONDIM LICEU DE IGUATU DOUTOR, EEMTI	IGUATU	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,4	4,4	Atingiu
23144793	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA, EEMTI PROF	QUIXELÔ	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,4	4,4	Atingiu
23545755	MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA, EEMTI PROF.	ICÓ	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,1	4,1	Atingiu
23148349	JOSÉ CORREIA LIMA, EEM	VÁRZEA ALEGRE	PARECER 0442/2021	31/12/2025	3,8	3,8	Atingiu
23166100	TIRADENTES EEMTI	JUAZEIRO DO NORTE	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,3	4,3	Atingiu



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 298/2025

23159545	MAURO SAMPAIO, EEMTI	BARRO	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,5	4,5	Atingiu
23169249	JOSE MATIAS SAMPAIO, EEFM	BREJO SANTO	PARECER 0442/2021	31/12/2025	3,3	3,3	Atingiu
23068183	EDMILSON GUIMARAES DE ALMEIDA, EEMTI PROF	FORTALEZA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	3,6	3,6	Atingiu
23214457	OTACÍLIO COLARES, EEMTI POETA	FORTALEZA	PARECER 0442/2021	31/12/2025	4,4	4,4	Atingiu

Deu

wpj

